



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

*Domício
Em. 26/04/89*

LEI Nº 098 DE 24 DE ABRIL DE 1989.

IGUALA REMUNERAÇÃO COM O PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - A Remuneração do Secretário da Câmara Municipal de Marilândia, passa a ser de NCz\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzados novos).

Artigo 2º - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01/04/89.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 24 de abril de 1989 .

[Handwritten Signature]
HERVÉCIO CAMATA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data.

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO VERMELHO NETO
Secretário